

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Setor Requisitante: Redes, Ramais, Água e Elevatórias

Responsável pela Demanda: José Wilson de Oliveira

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente é a aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos elétricos de 1ª Linha de Fabricação, para serem usadas nos serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas instalações do SAAE de Piumhi-MG, bem como aquisição de aparelhos novos para substituição no Sistema de abastecimento de Água Urbano e Rural e Sistema de captação de Esgoto Urbano e Rural.

1.2. Os materiais são necessários para uso em serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas diversas instalações, bombas, motores e equipamentos, assim como substituir antigos aparelhos no Sistema de abastecimento de Água Urbano e Rural e Sistema de captação de Esgoto Urbano e Rural, bem como para a manutenção do Patrimônio da presente Autarquia em bom estado de conservação.

1.3. A Autarquia necessita dispor em seu estoque de quantidade necessária para atendimento das obras e/ou serviços demandados no dia a dia.

1.4. Detalhamento do objeto:

Item	Cod. Produto SAAE	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Intervalo de Lances
01	10099	5	UN	AMPERIMETRO DIGITAL 48X48	R\$ 246,76	R\$ 1.233,80	R\$ 10,00
02	10118	10	UN	BARRAMENTO 1" X 1/4	R\$ 183,13	R\$ 1.831,30	R\$ 7,50
03	7102	40	UN	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	R\$ 19,33	R\$ 773,20	R\$ 0,50
04	6967	40	UN	BLOCO CONTATO ACBF-11	R\$ 88,44	R\$ 3.537,60	R\$ 4,00
05	6970	40	UN	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	R\$ 14,18	R\$ 567,20	R\$ 0,50
06	6971	40	UN	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	R\$ 17,88	R\$ 715,20	R\$ 0,50
07	6968	40	UN	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	R\$ 48,22	R\$ 1.928,80	R\$ 2,00
08	6972	15	UN	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	R\$ 71,47	R\$ 1.072,05	R\$ 3,50
09	6891	4	UN	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV	R\$ 752,80	R\$ 3.011,20	R\$ 25,00

				200V			
10	6899	2	UN	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	R\$ 2.415,65	R\$ 4.831,30	R\$ 100,00
11	6894	4	UN	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	R\$ 3.846,70	R\$ 15.386,80	R\$ 150,00
12	8703	4	UN	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV MONOF. 200V	R\$ 2.713,00	R\$ 10.852,00	R\$ 100,00
13	6892	4	UN	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	R\$ 2.947,62	R\$ 11.790,48	R\$ 100,00
14	8705	4	UN	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 AL ½ CV MONOF. IP21	R\$ 1.934,65	R\$ 7.738,60	R\$ 50,00
15	6893	4	UN	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 AL ½ CV TRIF. IP21 127/220-254V	R\$ 1.243,17	R\$ 4.972,68	R\$ 50,00
16	6895	8	UN	BOMBA DOSADORA ELETRÔNICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	R\$ 1.854,12	R\$ 14.832,96	R\$ 50,00
17	6976	40	UN	BOTÃO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	R\$ 66,50	R\$ 2.660,00	R\$ 3,00
18	6978	40	UN	BOTAO COMUTADOR KNOB	R\$ 51,59	R\$ 2.063,60	R\$ 2,50
19	6975	40	UN	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	R\$ 36,12	R\$ 1.444,80	R\$ 1,50
20	10105	40	UN	BOTÃO DUPLO COM ILUMINAÇÃO 220V	R\$ 37,66	R\$ 1.506,40	R\$ 1,50
21	10272	300	UN	BUCHAS NYLON - 6MM Fixação: Com Aba Material: Plástico Tipo de uso: fixador; Comprimento: 30 mm	R\$ 0,11	R\$ 33,00	R\$ 0,02
22	10273	100	UN	BUCHAS NYLON - 10MM Fixação: Com Aba Material: Plástico Tipo de uso: fixador Comprimento: 5,9 cm	R\$ 0,20	R\$ 20,00	R\$ 0,02
23	6907	10	UN	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	R\$ 27,23	R\$ 272,30	R\$ 1,00
24	7166	300	M	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00	R\$ 0,50
25	10117	100	M	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2,5mm2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	R\$ 4,05	R\$ 405,00	R\$ 0,10
26	7162	300	M	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM	R\$ 42,56	R\$ 12.768,00	R\$ 2,00

				ENCORDOAMENTO CLASSE 05			
27	7165	300	M	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	R\$ 42,56	R\$ 12.768,00	R\$ 2,00
28	7103	30	M	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	R\$ 1,27	R\$ 38,10	R\$ 0,10
29	7104	300	M	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00	R\$ 0,10
30	7105	300	M	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00	R\$ 0,10
31	7112	300	M	CABO CONTROLE 8X1MM	R\$ 25,12	R\$ 7.536,00	R\$ 1,00
32	10114	200	M	CABO DE COBRE PURO NU 50 MM 7 FIOS	R\$ 42,84	R\$ 8.568,00	R\$ 2,00
33	10274	100	M	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM AZUL 750V. Produto Cabo Flexível, Seção Bitola 1,5 mm, cor azul c/ classe de encordoamento 05, Material do Condutor Cobre, Tensão Elétrica Máxima 750V, Norma Técnica NBR 247-3, Regulamentado pelo Inmetro.	R\$ 1,57	R\$ 157,00	R\$ 0,10
34	10275	100	M	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM PRETO 750V. Produto Cabo Flexível, Seção Bitola 1,5 mm, cor Preto c/ classe de encordoamento 05, Material do Condutor Cobre, Tensão Elétrica Máxima 750V, Norma Técnica NBR 247-3, Regulamentado pelo Inmetro.	R\$ 1,57	R\$ 157,00	R\$ 0,10
35	10276	100	M	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM VERDE 750V. Produto Cabo Flexível, Seção Bitola 1,5 mm, cor verde c/ classe de encordoamento 05, Material do Condutor Cobre, Tensão Elétrica Máxima 750V, Norma Técnica NBR 247-3, Regulamentado pelo Inmetro.	R\$ 1,57	R\$ 157,00	R\$ 0,10
36	10277	100	M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL 750V. Produto Cabo Flexível, Seção Bitola 2,50 mm, cor azul c/ classe de encordoamento 05, Corrente Elétrica	R\$ 2,26	R\$ 226,00	R\$ 0,10

				(Ampère), 24 A, Material do Condutor Cobre, Tensão Elétrica Máxima 750V, Norma Técnica NBR 247-3, Regulamentado pelo Inmetro.			
37	10278	100	M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE 750V . Produto Cabo Flexível, Seção Bitola 2,50 mm, cor azul c/ classe de encordoamento 05, Corrente Elétrica (Ampère), 24 A, Material do Condutor Cobre, Tensão Elétrica Máxima 750V, Norma Técnica NBR 247-3, Regulamentado pelo Inmetro	R\$ 2,26	R\$ 226,00	R\$ 0,10
38	8391	200	M	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	R\$ 55,70	R\$ 11.140,00	R\$ 2,50
39	8392	100	M	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	R\$ 55,70	R\$ 5.570,00	R\$ 2,50
40	10279	100	M	CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL 750V. Produto Cabo Flexível, Seção Bitola 6 mm, cor azul c/ classe de encordoamento 05, Material do Condutor Cobre, Tensão Elétrica Máxima 750V, Norma Técnica NBR 247-3, Regulamentado pelo Inmetro.	R\$ 4,65	R\$ 465,00	R\$ 0,10
41	10280	100	M	CABO FLEXÍVEL 6MM VERDE 750V . Produto Cabo Flexível, Seção Bitola 6 mm, cor azul c/ classe de encordoamento 05, Material do Condutor Cobre, Tensão Elétrica Máxima 750V, Norma Técnica NBR 247-3, Regulamentado pelo Inmetro.	R\$ 4,65	R\$ 465,00	R\$ 0,10
42	10281	100	M	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 MM 750V. Produto Cabo Flexível PP, Seção Bitola 2x1,5 mm, cor verde c/ classe de encordoamento 05, Material do Condutor Cobre, Tensão Elétrica Máxima 750V, Norma Técnica NBR 247-3, Regulamentado pelo Inmetro.	R\$ 4,34	R\$ 434,00	R\$ 0,10
43	10164	200	M	CABO INOX 1/4" SOLDAVEL/TERMINAL	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00	R\$ 0,50
44	5128	10	M	CABO PP 3 X 2,5mm	R\$ 9,11	R\$ 91,10	R\$ 0,10
45	7108	30	M	CABO PP 3X1,5MM PRETO	R\$ 7,83	R\$ 234,90	R\$ 0,10

				300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05			
46	7110	30	M	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	R\$ 14,17	R\$ 425,10	R\$ 0,50
47	4545	20	M	CABO PP 4 X 1,5 MM	R\$ 7,84	R\$ 156,80	R\$ 0,10
48	10282	3	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES PVC BRANCA	R\$ 51,83	R\$ 155,49	R\$ 2,50
49	10283	20	UN	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 1 POSTO HORIZONTAL Caixa de sobrepor materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), 75x50x75mm, compatível Margirius Sleek.	R\$ 6,64	R\$ 132,80	R\$ 0,10
50	10284	20	UN	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 2 POSTO HORIZONTAL Caixa de sobrepor materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), 75x50x95mm, compatível Margirius Sleek.	R\$ 8,76	R\$ 175,20	R\$ 0,10
51	10285	20	UN	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 3 POSTO HORIZONTAL Caixa de sobrepor materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), 75x50x95mm, compatível Margirius Sleek.	R\$ 8,35	R\$ 167,00	R\$ 0,10
52	10166	100	M	CANAleta PLÁSTICA BRANCA 2 X 1	R\$ 9,61	R\$ 961,00	R\$ 0,10
53	2767	2	PÇ	CAPACITOR CMRW 25.0/4 TD 400V	R\$ 28,64	R\$ 57,28	R\$ 1,00
54	6981	5	UN	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	R\$ 34,43	R\$ 172,15	R\$ 1,50
55	6983	6	UN	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	R\$ 388,82	R\$ 2.332,92	R\$ 17,50
56	7113	10	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	R\$ 23,96	R\$ 239,60	R\$ 1,00
57	7114	50	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	R\$ 16,71	R\$ 835,50	R\$ 0,50
58	6982	5	UN	CONECTOR EMENDA KV222-412	2,16	R\$ 10,80	R\$ 0,50
59	10287	50	UN	CONECTOR WAGO EMENDA 2 FIOS 2,5 MM	R\$ 8,25	R\$ 412,50	R\$ 0,10
60	10286	50	UN	CONECTOR WAGO EMENDA 2 FIOS 6 MM	R\$ 8,06	R\$ 403,00	R\$ 0,10

61	10288	60	UN	CONJUNTO PLACA 4X2 1 POSTOS + SUPORTE BRANCO: Placa e Suporte de 2 Postos (Espelho com 2 furos). Residencial. O conjunto acompanha 1 placa e 1 suporte. com materiais anti-UV, que evitam o amarelamento, compatível com Margirius Sleek Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), Formato: 4x2 (1 Postos)	R\$ 9,19	R\$ 551,40	R\$ 0,10
62	10289	30	UN	CONJUNTO PLACA 4X2 2 POSTOS + SUPORTE BRANCO: Placa e Suporte de 2 Postos (Espelho com 2 furos). Residencial. O conjunto acompanha 1 placa e 1 suporte. com materiais anti-UV, que evitam o amarelamento, compatível com Margirius Sleek Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), Formato: 4x2 (2 Postos)	R\$ 6,60	R\$ 198,00	R\$ 0,10
63	10290	30	UN	CONJUNTO PLACA 4X2 3 POSTOS + SUPORTE BRANCO: Placa e Suporte de 2 Postos (Espelho com 2 furos). Residencial. O conjunto acompanha 1 placa e 1 suporte. com materiais anti-UV, que evitam o amarelamento, compatível com Margirius Sleek Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), Formato: 4x2 (3 Postos)	R\$ 7,52	R\$ 225,60	R\$ 0,10
64	10291	30	UN	CONJUNTO PLACA 4X4 2 POSTOS + SUPORTE BRANCO: Placa e Suporte de 2 Postos (Espelho com 2 furos). Residencial. O conjunto acompanha 1 placa e 1 suporte. com materiais anti-UV, que evitam o amarelamento, compatível com Margirius Sleek Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), Formato: 4x4 (2 Postos)	R\$ 11,87	R\$ 356,10	R\$ 0,50
65	10292	30	UN	CONJUNTO PLACA 4X4 4 POSTOS	R\$ 10,03	R\$ 300,90	R\$ 0,50

				+ SUPORTE BRANCO: Placa e Suporte de 2 Postos (Espelho com 2 furos). Residencial. O conjunto acompanha 1 placa e 1 suporte. com materiais anti-UV, que evitam o amarelamento, compatível com Margirius Sleek Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), Formato: 4x4 (4 Postos)			
66	10293	30	UN	CONJUNTO PLACA 4X4 6 POSTOS + SUPORTE BRANCO: Placa e Suporte de 2 Postos (Espelho com 2 furos). Residencial. O conjunto acompanha 1 placa e 1 suporte. com materiais anti-UV, que evitam o amarelamento, compatível com Margirius Sleek Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), Formato: 4x4 (6 Postos)	R\$ 9,05	R\$ 271,50	R\$ 0,10
67	6989	30	UN	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	R\$ 77,72	R\$ 2.331,60	R\$ 3,50
68	6990	30	UN	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	R\$ 58,22	R\$ 1.746,60	R\$ 2,50
69	6988	30	UN	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	R\$ 88,02	R\$ 2.640,60	R\$ 4,00
70	6991	30	UN	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	R\$ 60,40	R\$ 1.812,00	R\$ 3,00
71	6992	30	UN	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	R\$ 82,40	R\$ 2.472,00	R\$ 4,00
72	6993	30	UN	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	R\$ 98,31	R\$ 2.949,30	R\$ 4,50
73	9590	30	UN	CONTATOR 180.22M 20V 60HZ	R\$ 240,53	R\$ 7.215,90	R\$ 10,00
74	6994	30	UN	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	R\$ 108,45	R\$ 3.253,50	R\$ 5,00
75	9583	30	UN	CONTATOR 32.00 220V 60HZ	R\$ 141,18	R\$ 4.235,40	R\$ 5,00
76	9584	30	UN	CONTATOR 40.00 220V 60HZ	R\$ 332,20	R\$ 9.966,00	R\$ 15,00
77	9585	30	UN	CONTATOR 50.00 220V 60HZ	R\$ 341,93	R\$ 10.257,90	R\$ 15,00
78	9586	30	UN	CONTATOR 65.00 220V 60HZ	R\$ 463,81	R\$ 13.914,30	R\$ 22,50
79	9587	30	UN	CONTATOR 80.00 220V 60HZ	R\$ 403,70	R\$ 12.111,00	R\$ 20,00
80	9589	30	UN	CONTATOR 95.00 220V 60HZ	R\$ 490,65	R\$ 14.719,50	R\$ 22,50
81	7020	5	UN	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	R\$ 184,00	R\$ 920,00	R\$ 7,50
82	10294	1	UN	CONTROLADOR P/ IRRIGACAO EXTERNO ESP-4ME 110V 4 ESTAÇÕES: Especificações operacionais Tempo	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00	R\$ 50,00

				de rega por estação: de 1 minuto a 6 horas Ajuste sazonal: de 5% a 200% Temperatura de funcionamento máxima: 149SDgrF (65SDgrC) Especificações elétricas Entrada necessária: 120 VAC ± 10%, 60 Hz (modelos internacionais 230/240 VAC ± 10%, 50/60Hz) Saída: 25,5 VAC 1A Circuito de arranque da válvula mestra/ bomba Tensão de funcionamento: 24VAC 50/60Hz Irrupção máxima da bobina: 11VA Irrupção máxima da bobina: 5VA Potência consumida de 0,06 amps quando inativo/desligado a 120 VAC Não é necessária alimentação de reserva. A memória não-volátil guarda permanentemente a programação atual e uma bateria de lítio que dura 10 anos mantém a hora e a data do programador durante falhas de energia. Certificações UL, cUL, CE, CSA, C? Tick, FCC Parte 15b, WEEE, S-Mark IP24 Dimensões Largura: 27,2 cm (10,7 pol.) Altura: 19,5 cm (7,7 pol.) Profundidade: 11,2 cm (4,4 pol.)			
83	7018	10	UN	CONTROLE DE NIVEL DPN1	R\$ 177,50	R\$ 1.775,00	R\$ 7,50
84	7019	20	UN	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	R\$ 233,50	R\$ 4.670,00	R\$ 10,00
85	10168	10	UN	COTOVELO EXTERNO BRANCO PARA CANALETA 2 X 1	R\$ 4,24	R\$ 42,40	R\$ 0,10
86	10169	10	UN	COTOVELO INTERNO BRANCO PARA CANALETA 2 X 1	R\$ 4,40	R\$ 44,00	R\$ 0,10
87	8389	10	UN	CURVA LONGA 90° 2" EM AÇO GALVANIZADO	R\$ 42,65	R\$ 426,50	R\$ 2,00
88	7168	100	UN	CURVA PVC S 1.1/2"	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00	R\$ 0,50
89	10167	10	UN	DERIVAÇÃO T PLÁSTICA BRANCA PARA CANALETA 2 X 1	R\$ 7,25	R\$ 72,50	R\$ 0,10
90	7021	15	UN	DISJUNTOR 160B 63-3	R\$ 586,00	R\$ 8.790,00	R\$ 25,00
91	7096	2	UN	DISJUNTOR 3 X 120^a UL 10KA 220V - 380V	R\$ 354,92	R\$ 709,84	R\$ 17,50
92	7022	5	UN	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18)	R\$ 368,03	R\$ 1.840,15	R\$ 17,50

				U018			
93	7024	15	UN	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	R\$ 295,86	R\$ 4.437,90	R\$ 12,50
94	7025	5	UN	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	R\$ 256,55	R\$ 1.282,75	R\$ 12,50
95	7153	10	UN	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00	R\$ 7,50
96	7154	10	UN	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	R\$ 194,39	R\$ 1.943,90	R\$ 7,50
97	7145	20	UN	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	R\$ 38,04	R\$ 760,80	R\$ 1,50
98	10116	50	UN	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M 33+	R\$ 19,11	R\$ 955,50	R\$ 0,50
99	7146	5	UN	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT Tamanho: 19 x 20 M Cor: Preto Material: Acrilonitrilo butadieno estireno Peso 105,37 Gramas Comprimento 8,26 centímetros Largura 8,26 centímetros Altura 1,95 centímetros Dimensões do produto 8,26 x 8,26 x 1,95 cm; 105,37 g	R\$ 11,07	R\$ 55,35	R\$ 0,50
100	10112	4	UN	FONTE CHAVEADA 110/220 VAC/12VDC 3A	R\$ 31,79	R\$ 127,16	R\$ 1,50
101	10295	3	UN	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 50A 600W Ficha Técnica: Corrente de saída 50 A, Tensão de saída 12 (Vcc), Potência 600 (W), Tolerância de Saída ± 10%, Tensão de Entrada: 127v ou 220v (chave de Seleção), Frequência de Entrada: 50/60Hz, Conexão de Saída e Conexão de Entrada: Borne com Parafuso, Ajuste de Tensão de Saída: Sim: (Trimpot), Peso Líquido: 1,3 (g), Dimensões: 65x122x241 (L x A x P) mm	R\$ 126,58	R\$ 379,74	R\$ 5,00
102	10296	1	UN	FONTE OU TRANSFORMADOR 110V PARA 24VAC. Compatível para Controlador ESP-4M e ESP-4ME INTUP: 120V 60HZ 32W OUTPUT: AC 25.5V 1000ma	R\$ 147,43	R\$ 147,43	R\$ 5,00
103	7026	150	UN	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	R\$ 0,28	R\$ 42,00	R\$ 0,02
104	7027	150	UN	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	R\$ 0,23	R\$ 34,50	R\$ 0,02
105	7028	150	UN	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	R\$ 111,13	R\$ 16.669,50	R\$ 5,00
106	7039	150	UN	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00	R\$ 0,50
107	7037	150	UN	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	R\$ 5,93	R\$ 889,50	R\$ 0,10
108	7042	150	UN	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50	R\$ 0,50

109	7038	150	UN	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	R\$ 11,37	R\$ 1.705,50	R\$ 0,50
110	7040	150	UN	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	R\$ 51,95	R\$ 7.792,50	R\$ 2,50
111	7041	150	UN	FUSIVEL NH 100K-A	R\$ 94,16	R\$ 14.124,00	R\$ 4,50
112	9943	12	UN	FUSIVEL NH500A FNH3-599K-A TAM 03 UR 10833056 DA	R\$ 228,48	R\$ 2.741,76	R\$ 10,00
113	10163	50	UN	GRAMPO LEVE INOX 1/4"	R\$ 7,57	R\$ 378,50	R\$ 0,10
114	10098	10	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG POLIREX E.M.	R\$ 48,58	R\$ 485,80	R\$ 2,00
115	10113	40	UN	HASTE ATERRAMENTO 5/8 COBREADA ALTA CAMADA	R\$ 56,29	R\$ 2.251,60	R\$ 2,50
116	7092	5	UN	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24 ^a 240VCA 23,5X47,5	R\$ 286,65	R\$ 1.433,25	R\$ 12,50
117	10122	2	UN	IHM EXTERNO KRMT - SSW07	R\$ 3.377,57	R\$ 6.755,14	R\$ 150,00
118	7173	6	UN	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09- LCD	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00	R\$ 25,00
119	10123	3	UN	INVERSOR BRCFW 110 10 5T 40 DBZ	R\$ 3.552,53	R\$ 10.657,59	R\$ 150,00
120	10119	5	UN	INVERSOR CFW500 D47POTZ2SB20	R\$ 3.575,00	R\$ 17.875,00	R\$ 150,00
121	10125	3	UN	KIT COMANDO A DISTANCIA, CONTENDO 03 PEÇAS CDAR E 03 PEÇAS CDAT	R\$ 4.258,87	R\$ 12.776,61	R\$ 200,00
122	10109	3	UN	KIT VEDAÇÃO MEGANORM 100-65- 160 GG	R\$ 73,50	R\$ 220,50	R\$ 3,50
123	10108	4	UN	KIT VEDAÇÃO METB 200-150-400F	R\$ 73,50	R\$ 294,00	R\$ 3,50
124	7115	100	UN	LÂMPADA CDM-R 70W	R\$ 77,07	R\$ 7.707,00	R\$ 3,50
125	4948	100	UN	LÂMPADA LED A70 15W BULBO 6500K BIVOLT	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00	R\$ 0,50
126	7116	40	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	R\$ 35,48	R\$ 1.419,20	R\$ 1,50
127	5528	100	UN	LÂMPADA TUBULAR BIVOLT 10 W LED 6500K T8 VID	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00	R\$ 0,50
128	7995	5	UN	LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 35,38	R\$ 176,90	R\$ 1,50
129	10297	4	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 16W 6500K Tipo Bloco Bateria até 6 horas Luz Branca Fria: Bloco Autônomo de alta luminosidade, Bateria para até 6 horas, 2000	R\$ 146,00	R\$ 584,00	R\$ 5,00

				Lumens, 2 Cabeças Articuladas, Estrutura de Policarbonato, 16W de potência			
130	10115	10	UN	LUMINÁRIA LED PARA POSTE A711 6 WATTS 18000 LUMENS	R\$ 44,95	R\$ 449,50	R\$ 2,00
131	7124	100	UN	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	R\$ 223,05	R\$ 22.305,00	R\$ 10,00
132	5563	10	UN	LUMINARIA TIPO ESPETO PARA JARDIM	R\$ 33,70	R\$ 337,00	R\$ 1,50
133	8397	15	UN	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	R\$ 30,49	R\$ 457,35	R\$ 1,50
134	8398	15	UN	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	R\$ 13,54	R\$ 203,10	R\$ 0,50
135	7045	50	UN	LUVA EMENDA COBRE LF-25	R\$ 4,11	R\$ 205,50	R\$ 0,10
136	7046	50	UN	LUVA EMENDA COBRE LF-35	R\$ 4,65	R\$ 232,50	R\$ 0,10
137	7047	50	UN	LUVA EMENDA COBRE LF-50	R\$ 10,21	R\$ 510,50	R\$ 0,50
138	10298	5	UN	MINI DISJUNTOR C 16 1	R\$ 8,27	R\$ 41,35	R\$ 0,10
139	10299	5	UN	MINI DISJUNTOR C 25 1	R\$ 8,34	R\$ 41,70	R\$ 0,10
140	10300	5	UN	MINI DISJUNTOR C 25 2	R\$ 36,87	R\$ 184,35	R\$ 1,50
141	10301	5	UN	MINI DISJUNTOR C 40 1	R\$ 21,51	R\$ 107,55	R\$ 1,00
142	10110	50	UN	MINIDISJUNTOR C10-2 TRIPOLAR	R\$ 60,94	R\$ 3.047,00	R\$ 3,00
143	7049	50	UN	MINIDISJUNTOR C32-3	R\$ 67,12	R\$ 3.356,00	R\$ 3,00
144	7050	50	UN	MINIDISJUNTOR C4-2	R\$ 99,50	R\$ 4.975,00	R\$ 4,50
145	6223	10	PÇ	MINIDISJUNTOR MDW C 40-2	R\$ 48,97	R\$ 489,70	R\$ 2,00
146	10302	30	UN	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO BRANCO 10A 250V BRANCO Amperagem: 10, Corrente: 110-250V, Cor: Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia) e ligas metálicas condutoras, Comprimento: 41.9mm / Largura:43,5mm / Altura 22mm Peso: 0,030 kg compatível Margirius Sleek.	R\$ 8,53	R\$ 255,90	R\$ 0,10
147	10303	30	UN	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO 10A 250V BRANCO Amperagem: 10, Corrente: 110-250V, Cor: Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia) e ligas metálicas condutoras, Comprimento: 41.9mm / Largura:43,5mm / Altura 22mm Peso: 0,030 kg compatível Margirius Sleek.	R\$ 7,76	R\$ 232,80	R\$ 0,10

148	10304	30	UN	MÓDULO SAÍDA DE FIO BRANCO: Cor: Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia), Comprimento: 41.9mm / Largura:43,5mm / Altura 22mm, compatível Margirius Sleek.	R\$ 2,45	R\$ 73,50	R\$ 0,10
149	10305	30	UN	MÓDULO TOMADA 20A 250V BRANCO Amperagem: 20A, Corrente: 110-250V, Cor: Branco Composição: Materiais plásticos isolantes (termoplásticos de engenharia) e ligas metálicas condutoras, Comprimento: 41.9mm / Largura:43,5mm / Altura 22mm Peso: 0,030 kg compatível Margirius Sleek.	R\$ 6,23	R\$ 186,90	R\$ 0,10
150	6900	4	UN	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	R\$ 369,50	R\$ 1.478,00	R\$ 17,50
151	6952	4	UN	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	R\$ 3.060,58	R\$ 12.242,32	R\$ 150,00
152	10094	2	UN	MOTOR 2A7Z 220/380V	R\$ 1.666,66	R\$ 3.333,32	R\$ 50,00
153	10095	2	UN	MOTOR MONOFASE 2A5R	R\$ 3.841,63	R\$ 7.683,26	R\$ 150,00
154	6922	3	UN	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	R\$ 2.430,00	R\$ 7.290,00	R\$ 100,00
155	10124	3	UN	MULTIMEDIDOR MMW 03 TRIPOLAR	R\$ 3.425,00	R\$ 10.275,00	R\$ 150,00
156	6960	15	UN	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	R\$ 64,08	R\$ 961,20	R\$ 3,00
157	7051	12	UN	PARA RAO PRBT-RDS 280V 10KA	R\$ 227,17	R\$ 2.726,04	R\$ 10,00
158	10306	300	UN	PARAFUSO ATARRAXANTE CHATA PHILLIPS INOX 3.9 X 32	R\$ 0,23	R\$ 69,00	R\$ 0,02
159	10307	150	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2X13	R\$ 0,12	R\$ 18,00	R\$ 0,02
160	7126	70	UN	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	R\$ 74,17	R\$ 5.191,90	R\$ 3,50
161	7157	50	UN	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00	R\$ 1,50
162	7125	10	UN	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	R\$ 34,59	R\$ 345,90	R\$ 1,50
163	10308	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X55	R\$ 0,20	R\$ 20,00	R\$ 0,02
164	10309	20	UN	PINO FÊMEA 2P + T 180 PRETO 20A	R\$ 12,86	R\$ 257,20	R\$ 0,50

165	6918	5	UN	PLACA COMANDO DLX-MA/AD 230V	R\$ 394,00	R\$ 1.970,00	R\$ 17,50
166	7127	70	UN	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	R\$ 8,20	R\$ 574,00	R\$ 0,10
167	10310	15	UN	PLUGUE MACHO 3P COM 10A PRETO Dimensão do produto: Largura: 6 cm, Comprimento: 5 cm, Altura: 5 cm	R\$ 8,72	R\$ 130,80	R\$ 0,10
168	10311	5	UN	PLUGUE MACHO 3P COM 20A PRETO Dimensão do produto: Largura: 6 cm, Comprimento: 5 cm, Altura: 5 cm	R\$ 11,56	R\$ 57,80	R\$ 0,50
169	10111	50	UN	PORTA FUSÍVEL PEQUENO	R\$ 7,42	R\$ 371,00	R\$ 0,10
170	7053	15	UN	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	R\$ 139,68	R\$ 2.095,20	R\$ 5,00
171	7055	30	UN	PROTETOR SURTO 40KA	R\$ 104,97	R\$ 3.149,10	R\$ 5,00
172	7056	5	UN	PROTETOR SURTO 80KA	R\$ 127,61	R\$ 638,05	R\$ 5,00
173	10165	10	UN	REFLETOR LED BIVOLT COLORIDO 30W	R\$ 83,93	R\$ 839,30	R\$ 4,00
174	5077	5	PÇ	REFLETOR LED SLIM 30W 5.500K	R\$ 28,76	R\$ 143,80	R\$ 1,00
175	10314	10	UN	REFLETOR LED SLIM 200W 6500K PRETO	R\$ 204,86	R\$ 2.048,60	R\$ 10,00
176	10312	30	UN	REFLETOR LED SLIM 50W 6500K PRETO	R\$ 57,76	R\$ 1.732,80	R\$ 2,50
177	10313	6	UN	REFLETOR LED SLIM 50W RGB PRETO	R\$ 117,60	R\$ 705,60	R\$ 5,00
178	7136	10	UN	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	R\$ 64,76	R\$ 647,60	R\$ 3,00
179	7134	20	UN	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	R\$ 28,46	R\$ 569,20	R\$ 1,00
180	7059	5	UN	RELE 16-25A	R\$ 252,41	R\$ 1.262,05	R\$ 12,50
181	9604	5	UN	RELE 2,8-4A	R\$ 162,22	R\$ 811,10	R\$ 7,50
182	7060	5	UN	RELE 25-32A	R\$ 215,95	R\$ 1.079,75	R\$ 10,00
183	9601	5	UN	RELE 25-40A	R\$ 331,02	R\$ 1.655,10	R\$ 15,00
184	9602	5	UN	RELE 32-50A	R\$ 317,75	R\$ 1.588,75	R\$ 15,00
185	7058	5	UN	RELE 4-6,3A	R\$ 101,91	R\$ 509,55	R\$ 5,00
186	7061	3	UN	RELE 5,6-8A	R\$ 116,57	R\$ 349,71	R\$ 5,00
187	9603	4	UN	RELE 50-63A	R\$ 198,66	R\$ 794,64	R\$ 7,50

188	7057	5	UN	RELE 8-12,5A	R\$ 133,07	R\$ 665,35	R\$ 5,00
189	7073	8	UN	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	R\$ 202,76	R\$ 1.622,08	R\$ 10,00
190	7068	10	UN	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	R\$ 142,03	R\$ 1.420,30	R\$ 5,00
191	7071	10	UN	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	R\$ 185,92	R\$ 1.859,20	R\$ 7,50
192	7070	5	UN	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	R\$ 149,60	R\$ 748,00	R\$ 5,00
193	10104	6	UN	ROLAMENTO 6212/C3	R\$ 149,64	R\$ 897,84	R\$ 5,00
194	10101	4	UN	ROLAMENTO 6307/C3	R\$ 68,44	R\$ 273,76	R\$ 3,00
195	10102	6	UN	ROLAMENTO 6309/C3	R\$ 103,33	R\$ 619,98	R\$ 5,00
196	10103	6	UN	ROLAMENTO 6312/C3	R\$ 286,66	R\$ 1.719,96	R\$ 12,50
197	10100	6	UN	ROLAMENTO 6314/C3	R\$ 365,85	R\$ 2.195,10	R\$ 17,50
198	10107	6	UN	ROLAMENTO 6316/C3	R\$ 599,82	R\$ 3.598,92	R\$ 25,00
199	10106	6	UN	ROLAMENTO NU 316/C3	R\$ 1.404,18	R\$ 8.425,08	R\$ 50,00
200	7149	100	M	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00	R\$ 0,50
201	7150	100	M	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00	R\$ 0,50
202	10097	100	UN	SENSOR RELÉ FOTOELETRICO - RFE131	R\$ 47,69	R\$ 4.769,00	R\$ 2,00
203	5223	5	PÇ	SINALEIRO MONOB. VERDE. SM220 C/ LED	R\$ 20,13	R\$ 100,65	R\$ 1,00
204	3825	5	PÇ	SINALEIRO MONOB. VERMELHO. SM220 C/ LED	R\$ 19,88	R\$ 99,40	R\$ 0,50
205	7074	10	UN	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	R\$ 20,20	R\$ 202,00	R\$ 1,00
206	10121	3	UN	SOFT STARTER SSW 070017T5SD	R\$ 3.391,49	R\$ 10.174,47	R\$ 150,00
207	10120	3	UN	SOFT STARTER SSW 070085T5S2	R\$ 3.391,49	R\$ 10.174,47	R\$ 150,00
208	10315	12	UN	SOLENOÍDE 100HV 1' 24VAC: Compatível para Válvula Elétrica PGV 101 Rain Bird	R\$ 211,45	R\$ 2.537,40	R\$ 10,00
209	10316	100	M	SPIRADUTO 1/2(TUBO ESPIRAL 1/2): ORGANIZADOR DE CABOS Especificações Técnicas: Material: Polietileno Temperatura de utilização: -40°C a 80°C Diâmetro externo expandido: 11,2 mm (1/2)	R\$ 7,21	R\$ 721,00	R\$ 0,10

				Diâmetro máximo da amarração: 9,5 a 101 mm			
210	10317	100	M	SPIRADUTO 1/4(TUBO ESPIRAL 1/4): ORGANIZADOR DE CABOS Especificações Técnicas: Material: Polietileno Temperatura de utilização: -40°C a 80°C	R\$ 5,84	R\$ 584,00	R\$ 0,10
211	10318	15	UN	SPOT ARTICULADO (ALETADO), ENCAIXE DE LÂMPADAS: 1 Medidas: 12x12 cm, Tipo de Soquete: E-27 porcelana, Encaixe de Lâmpadas: 1, Uso: Interno Material: Plástico, Alumínio, Cor: branco	R\$ 10,45	R\$ 156,75	R\$ 0,10
212	10319	15	UN	SPOT ARTICULADO (ALETADO), ENCAIXE DE LÂMPADAS: 2 Medidas: 12x12 cm, Tipo de Soquete: E-27 porcelana, Encaixe de Lâmpadas: 2, Uso: Interno Material: Plástico, Alumínio, Cor: branco	R\$ 27,00	R\$ 405,00	R\$ 1,00
213	7099	50	UN	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	R\$ 20,04	R\$ 1.002,00	R\$ 1,00
214	7151	50	UN	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM 3/4" CONECTOR BOX RETO AL210700025	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50	R\$ 1,00
215	7152	50	UN	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	R\$ 29,02	R\$ 1.451,00	R\$ 1,00
216	7098	50	UN	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	R\$ 5,46	R\$ 273,00	R\$ 0,10
217	7078	200	UN	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	R\$ 2,45	R\$ 490,00	R\$ 0,10
218	7100	50	UN	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	R\$ 5,28	R\$ 264,00	R\$ 0,10
219	7079	200	UN	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	R\$ 0,54	R\$ 108,00	R\$ 0,05
220	7080	200	UN	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	R\$ 1,22	R\$ 244,00	R\$ 0,10
221	7081	200	UN	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	R\$ 0,58	R\$ 116,00	R\$ 0,05
222	7082	200	UN	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00	R\$ 0,10
223	7084	200	UN	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	R\$ 0,92	R\$ 184,00	R\$ 0,05
224	7085	200	UN	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 0,10

				1C TM-25			
225	7086	200	UN	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	R\$ 2,89	R\$ 578,00	R\$ 0,10
226	7083	200	UN	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00	R\$ 0,10
227	7087	5	UN	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	R\$ 148,20	R\$ 741,00	R\$ 5,00
228	5229	10	PÇ	TOMADA 2P +T 20A 250V CORPO VERMELHO	R\$ 6,17	R\$ 61,70	R\$ 0,10
229	2411	10	PÇ	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSÃO	R\$ 181,69	R\$ 1.816,90	R\$ 7,50
230	7089	5	UN	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5^a	R\$ 166,33	R\$ 831,65	R\$ 7,50
231	7090	3	UN	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	R\$ 298,60	R\$ 895,80	R\$ 12,50
232	7544	22	UN	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" Tubo de aço galvanizado, podendo ser fornecido preto ou galvanizado, com pontas lisas, biseladas ou com roscas bsp ou npt. Barra de 3 metros.	R\$ 144,45	R\$ 3.177,90	R\$ 5,00
233	7161	50	M	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI- CHAMAS ¾"	R\$ 13,10	R\$ 655,00	R\$ 0,50
234	7158	50	M	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI- CHAMAS 1.1/2"	R\$ 17,75	R\$ 887,50	R\$ 0,50
235	7094	20	UN	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00	R\$ 7,50
236	7091	5	UN	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	R\$ 126,34	R\$ 631,70	R\$ 5,00
TOTAL					R\$ 608.551,58		

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da(o) Ata de Registro de Preço/Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 608.551,58 (seiscentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Urge a necessidade de aquisição de materiais elétricos para atender a demanda apresentada pelo Setor de Redes, Ramais, Água e Elevatórias em razão de serem necessários

para uso em serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas diversas instalações, bombas, motores e equipamentos, assim como substituir antigos aparelhos no Sistema de abastecimento de Água Urbano e Rural e Sistema de captação de Esgoto Urbano e Rural, bem como para a manutenção do Patrimônio da presente Autarquia em bom estado de conservação. Além disso, são necessários para dar continuidade ao atendimento da demanda dos trabalhos.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para o correto funcionamento do sistema de água e esgoto, que necessita estar continuamente funcionando, tratando-se de serviços ininterruptos.

2.3. A Autarquia necessita dispor em seu estoque de quantidade necessária para atendimento dos reparos, substituição de peças, no dia a dia, que forem surgindo. Os materiais elétricos são usados em manutenção, reparo, substituição de peças nos equipamentos de propriedade do SAAE, sendo necessário manter em seu estoque quantidade suficiente, visando atender as necessidades da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Foi identificado como melhor solução a aquisição dos materiais elétricos pela própria autarquia, a fim de realizar os serviços que se fizerem necessários.

3.2. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados, na medida em que forem necessários, em serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas diversas instalações, bombas, motores e equipamentos, assim como para a substituição de antigos aparelhos no Sistema de abastecimento de Água Urbano e Rural e Sistema de captação de Esgoto Urbano e Rural, bem como para a manutenção do Patrimônio da presente Autarquia em bom estado de conservação.

3.3. A especificação dos referidos materiais a serem adquiridos encontra-se descrita no item 1.4 deste Termo de Referência.

3.4. Uma vez que os materiais serão mantidos em estoque e não será necessário a realização de manutenção enquanto permanecerem aguardando uso, tem-se que os materiais estarão à disposição para uso durante o período em que for necessário, sem que haja risco de perecimento.

3.5. Entende-se que os materiais deverão ser adquiridos na medida da necessidade desta Autarquia, motivo pelo qual o sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado para a consecução do objeto.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para o fornecimento de materiais:

4.1.1. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas no Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO.

4.1.3. Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

4.1.4. A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias se aquela ofertada pelo fornecedor, não seja maior, no mínimo sendo ofertada a garantia legal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITEMS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no **máximo 02 (dois) atestados**, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

5.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não atendidas as exigências do presente Termo de Referência e Edital.

5.3. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Tendo em vista que haverá pagamento somente após o cumprimento do objeto, com a entrega dos materiais, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos produtos/materiais será de 10 dias após a emissão da NAF, que juntamente com o empenho poderá substituir o contrato, nos termos art. 95 da Lei 14.133/2021.

6.2. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas neste Termo de Referência e Edital.

6.3. O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas da ABNT, procedimentos, normas e padrões adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

6.4. Os materiais deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações

necessárias para a perfeita caracterização do produto.

6.5. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá a mercadoria com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado do Termo de Referência e Edital ou outro definido pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

6.6. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O(a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O(a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Serão exigidos: **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi – MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:00 horas. Até o ato da entrega, os materiais serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência dos materiais da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades

que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.4. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança objeto e nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. VALOR ESTIMADO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

9.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, o preço para balizamento do processo respeitou o ditame da norma, com preço de mercado obtido no PORTAL Nacional de Compras Públicas (PNCP).

9.2. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 608.551,58 (seiscentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

9.3. Os valores do lance vencedor não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

9.4. Após o prazo de 12 (doze) meses e pôr a acordo entre as partes, poderá o reajuste ser realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier substituí-lo oficialmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. Solicitado o reequilíbrio econômico e financeiro ou qualquer outra repactuação, o SAAE analisará o pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do protocolo do requerimento.

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial (aplicável ao objeto), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira;
- V. Outros Documentos.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66, da Lei nº 14.133/2021

10.2.1. Empresa Individual:

- I. Registro Comercial.

10.2.2. Sociedades Empresárias em geral e empresas constituídas sob a forma de S/A:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- II. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício, no caso de S/A;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- IV. As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, devendo **ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro das pessoas jurídicas;**
 - a) **EM SENDO JUNTADO ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, NÃO DEVERÃO SER JUNTADAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORES, DESDE QUE A CONSOLIDAÇÃO SEJA A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**
- V. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Apresentar cópia do(a) RG/CNH e CPF/MF dos sócios, juntamente com os documentos acima.

10.2.4. Como condição prévia à participação, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF **atualizado com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;**

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame, **com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;**

10.3.3. Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, Instrução Normativa RFB nº 2.022/2021, Portaria MF nº 358/2014, Lei nº 14.129/2021 e Decreto nº 8.539/2015, e alterações posteriores;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 2.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012;

10.3.8. Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021

10.3.9. Declaração de que cumpre o requisito de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, DA LEI Nº. 14.133/2021.

10.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus);

10.4.2. Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato e/ou eventual Ata de Registro de Preços, assim como o

endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

10.5.1. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.5.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.5.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

10.5.5. Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público.

10.5.6. Declaração de que não incorre em qualquer das vedações do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Piumhi/MG, *in verbis*:

Art. 75-A. Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na Administração Direta e Indireta do município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da Legislação Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

§ 1º Incorrem na mesma proibição de que trata este artigo os detentores de mandato eletivo, declarados inelegíveis, por renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo, da Constituição Federal, Estadual, do Município ou do Distrito Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

§ 2º Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Art. 75-B. Não poderão prestar serviços aos órgãos da Administração Pública municipal, Direta e Indireta, os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, relativa a pelo menos uma das seguintes situações: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

I – Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Federal, em processo de abuso de poder econômico ou político; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

II – Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, ou o patrimônio público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Parágrafo único: Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo, obrigadas a apresentar ao órgão contratante antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviços ao município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Art. 75-C. Os atuais ocupantes de cargos ou emprego de direção, chefia e assessoramento, na Administração Direta e Indireta do município, bem como os trabalhadores das empresas mencionadas no parágrafo único do artigo anterior, ficam obrigados a apresentar nos setores competentes dos órgãos ou entidades dos quais estão ligados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o artigo 75-A. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011).

10.5.7. Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, **limitada a 2 (dois) atestados, a não ser que haja necessidade de comprovação de outro objeto ou item fornecido.**

10.5.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, obtido no sítio da Receita Federal do Brasil, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006;

II - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a opção como ME ou EPP, apta a receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006;

III - Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;

IV. Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

V. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

VI. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso

contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão.

10.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

10.6.1. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

10.6.2. O licitante, como condição de habilitação, deverá declarar que aceita todas as exigências.

10.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando, ainda, o que segue:

- I. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

10.6.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Termo de Referência.

11. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.2. Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão tomar conhecimento dos normativos do SAAE de Piumhi-MG que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

11.3. Caso existam dados pessoais no âmbito da execução da licitação, a licitante compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em

cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.4. Os dados coletados só poderão ser utilizados para fins do processo de licitação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.5. Encerrado o processo de licitação e não havendo mais necessidade de utilização de eventuais dados pessoais, observada a tabela de temporalidade, deverão ser eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Edital, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, art. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/2018.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
1146	17.122.0021.2158	3.3.90.30.00
1157	17.511.0447.1075	4.4.90.52.00
1163	17.511.0447.2160	3.3.90.30.00
1174	17.511.0449.2161	3.3.90.30.00
1183	17.512.0447.1075	4.4.90.52.00
1193	17.512.0447.2162	3.3.90.30.00
1201	17.512.0449.1075	4.4.90.52.00
1208	17.512.0449.2163	3.3.90.30.00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os ditames estipulados neste Termo de Referência e Edital.

13.2. Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência, conforme especificadas neste Termo de Referência, Edital, e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

13.3. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Edital, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.

13.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à LICITADA.

13.6. Manter, durante toda a licitação e contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência e Edital, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento de eventual contrato.

13.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

13.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Edital, cabendo-lhe integralmente a responsabilidade pelo seu cumprimento, independente de fiscalização exercida pela Contratante.

13.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).

13.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência, Edital e proposta comercial.

14.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a LICITADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

14.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado e/ou materiais, para que seja corrigido.

14.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

14.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e/ou fornecer os materiais dentro das normas do contrato.

14.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 10 dias após a entrega dos serviços/materiais e a conferência da nota fiscal. Em caso de prestação de serviços, caso se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês.

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.** Der causa a frustração do processo de licitação;
- II.** Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;
- III.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV. Multa:

a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

a. Natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

15.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

15.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O Chefe da Seção de Redes, Ramais e Elevatórias, José Wilson de Oliveira, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;

16.2. O Sr. José Segundo Faria, Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e atestará o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na

IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

17.2. O contratado/licitado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e fundamentação legal da não retenção, nos termos da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023 e alterações posteriores.

17.3. A aquisição de parte destes materiais está parcialmente prevista no PAC/2024, aprovado pelo Decreto SAAE 05/2024, conforme itens e valores estimados abaixo:

ITEM	CÓDIGO NO PAC	QUANTIDADE ESTIMADA NO PAC	VALOR TOTAL ESTIMADO NO PAC
03	8617	40	R\$ 680,00
16	8370	4	R\$ 10.400,00
23	8441	10	R\$ 6.800,00
28	7103	30	R\$ 300,00
44	5128	10	R\$ 71,50
45	8624	30	R\$ 129,00
46	8626	30	R\$ 129,00
47	4545	20	R\$ 86,00
53	2767	2	R\$ 104,00
54	8498	5	R\$ 204,05
56	7113	10	R\$ 150,00
58	6982	5	R\$ 17,25
81	8537	5	R\$ 1.750,00
83	7018	10	R\$ 46.800,00
87	8398	10	R\$ 600,00
91	8611	2	R\$ 855,00
92	8539	5	R\$ 1.120,00
94	8542	5	R\$ 1.120,00
95	8673	10	R\$ 540,00
96	8674	10	R\$ 2.118,00
97	7145	20	R\$ 518,00
99	8664	5	R\$ 56,00
116	8607	5	R\$ 3.190,20
125	4948	100	R\$ 1.500,00
126	8632	40	R\$ 1.600,00
128	7995	5	R\$ 200,00
133	8698	15	R\$ 525,00

134	8699	15	R\$ 97,50
145	6223	10	R\$ 300,00
156	6960	15	R\$ 750,00
157	7051	12	R\$ 6.960,00
162	7125	10	R\$ 200,00
165	6918	5	R\$ 1.900,00
170	7053	15	R\$ 4.500,00
172	8565	5	R\$ 640,00
174	5077	5	R\$ 250,00
178	8659	10	R\$ 1.150,00
179	7134	20	R\$ 4.800,00
189	8582	8	R\$ 1.704,00
190	8577	10	R\$ 1.800,00
192	8579	5	R\$ 400,00
203	5223	5	R\$ 121,40
204	3825	5	R\$ 121,40
228	5229	10	R\$ 56,00
229	8603	10	R\$ 1.300,00
231	8605	3	R\$ 155,46

17.3.1. Quanto ao item 16, apesar de no PAC/2024 ter sido estimado que seriam adquiridos 4 dos referidos itens neste ano de 2024, é de se salientar que faltam menos de dois meses para o ano se findar, motivo pelo qual foi inserida quantidade maior a que prevista, já que incluirá a demanda do ano subsequente, sendo esse o motivo, inclusive, do valor total previsto nesta licitação, em relação ao referido item, estar acima do estimado no PAC/2024. Além disso, trata-se meramente de ata de registro de preços, onde a quantidade é meramente estimativa, podendo ou não ser adquirido todo o quantitativo previsto ao longo da vigência da ata.

17.3.2. Quanto aos itens 03, 44, 45, 46, 47, 56, 92, 94, 95, 97, 125, 126, 134, 145, 156, 162, 165, 192, 228, 229 e 231, encontram-se com os valores orçados em valor superior ao previsto no PAC/2024, eis que dado o tempo decorrido provavelmente foi verificado um aumento no valor de mercado dos referidos itens, além de que a presente pesquisa foi mais aprofundada do que a que foi realizada para a elaboração do PAC, além de que alguns dos produtos listados, por algum erro, foram inseridos no PAC/2024 valores incompatíveis com o de mercado. Além disso, é possível que após ocorrência da sessão de disputa de preços, os referidos itens, ou pelo menos parte deles, possam atingir valores inferiores aos estimados no PAC/2024.

17.3.3. Quanto aos demais itens, não elencados na planilha anterior, não foram inicialmente previstos no PAC/2024. Contudo, verificou-se que referidos itens provavelmente serão necessários para atender às necessidades desta Autarquia, sendo mister o registro de preços para eventual aquisição, motivo pelo qual foram inseridos na demanda. Apesar de não

inicialmente previstos, serão incluídos no PAC do ano posterior, inclusive efetuando-se eventuais modificações no PAC atualmente vigente, com a inclusão destes itens, haja vista ter sido verificado a necessidade e previsibilidade em eventual aquisição.

17.3.4. No mais, os itens que estão com códigos diferentes dos que foram informados no PAC/2024 deve-se em razão de que, quando de sua elaboração foram incluídos, por erro material, itens criados exclusivamente para fins de preenchimento de cotas reservas, no entanto tratam-se dos mesmos produtos.

Piumhi/MG, 05 de novembro de 2024.

José Wilson de Oliveira

Chefe da Seção de Redes, Ramais e Elevatórias

À Autoridade Superior

Aprovado () Não Aprovado ()

Eduardo de Assis

Diretor Executivo